



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 038/2019.

"Dispõe sobre procedimentos para a contratação e execução das despesas orçamentárias no âmbito do Executivo Municipal de Jeremoabo e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar no âmbito deste executivo Municipal a implantação de procedimentos para a formação dos processos administrativos e de pagamentos, com vistas à contratação e a execução de despesas orçamentárias no Município.

Art. 2º Todas as demandas de despesas orçamentárias devem obedecer aos procedimentos previstos neste Decreto, bem como estar em conformidade com a rotina descrita no anexo correspondente.

Art. 3º Compõe e constitui esses procedimentos, a rotina descrita no **FLUXOGRAMA**.

Art. 4º O Modelo da **SOLICITAÇÃO DA DESPESA (SD)** e as considerações relativas ao preenchimento do **TERMO DE REFERÊNCIA** constituem parte deste Decreto.

Art. 5º O Controle Interno Municipal ficará responsável pelo acompanhamento e pela avaliação regular do cumprimento e atendimento do disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2019.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

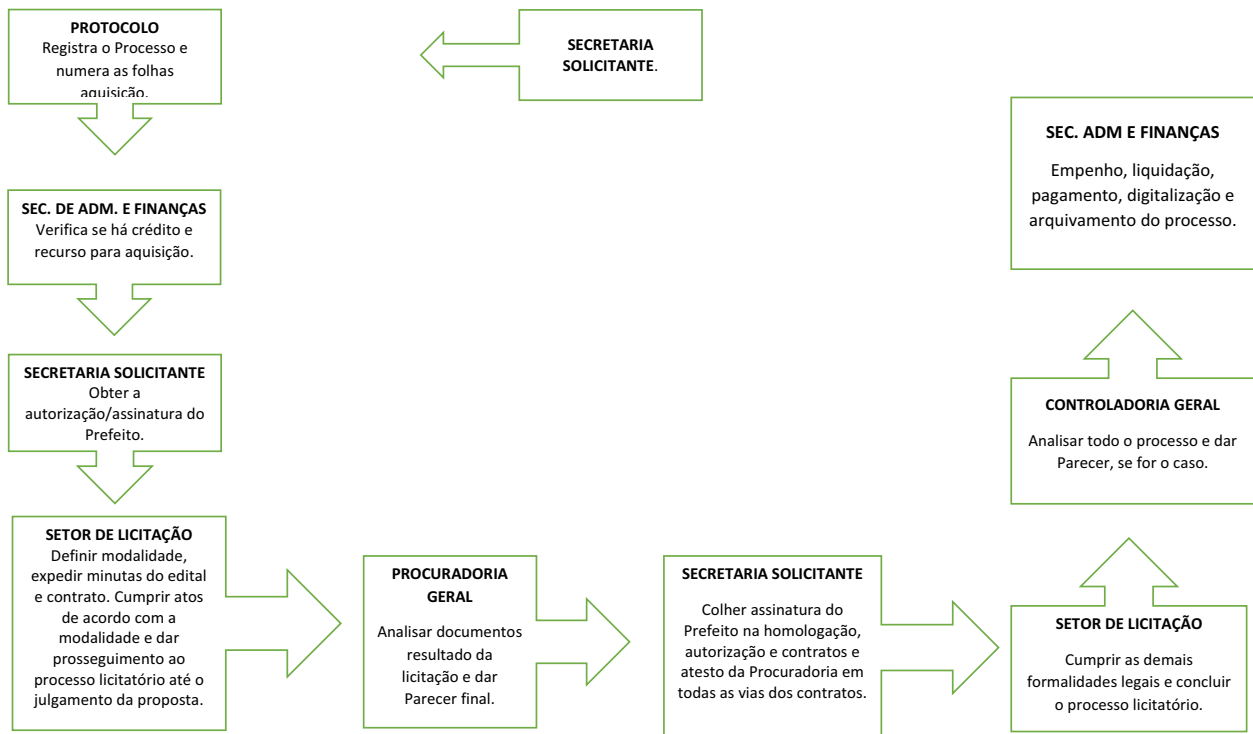
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

FLUXOGRAMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/COMPRAS/SERVIÇOS/OBRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS**

SOLICITANTE

Órgão: (nome da secretaria)

Secretário: (nome do secretário)

Assunto: xxxxxxxxxxxx

Data:

__/__/__19

Nº de Processo:

____/2019

Objetivo: Solicitamos a contratação de_____. Para atender_____. Pelo período de _____.

(Nome da Secretária e Secretaria)

Justificativa: xxxxxxxx

TIPO	CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras () Serviços (x) Aquisições () Outros ()	R\$	Órgão: Atividade: Elemento: Fonte: _____ (Nome e cargo na contabilidade)
Disponibilidade de Recursos Financeiros: Sim () Não () (Nome do secretário) Secretário de Finanças		Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento. _____ Derisvaldo José dos Santos Prefeito Municipal

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial () Pregão Eletrônico () Convite () Dispensa ()
Concorrência Pública ()
Tomada de Preços () Inexigibilidade () Outros ()

BASE LEGAL: xxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
XX	XXX		XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Solicitação de Diária						
SOLICITANTE					Nº. de Processo	
Órgão Interessado:		xxxxxxxxxxx			Data: xx/xx/xxxx	
Responsável:		xxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Assunto:		Despesa para pagamento de diária				
Nome do Servidor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Lotação:		Cargo:		Banco:	Agencia:	Conta Corrente:
xxxxxxxxx		xxxxxxxxx		xxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
RG.		CPF.		Endereço.		
xxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Destino/Roteiro:					Matrícula:	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Motivo: Aquisição de diária para o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx participar do xxxxxxxxxxxx, com o objetivo de xxxxxxxxxxxxxx, que será promovido nos dias xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/XX.						
Partida:		Previsão de chegada:		Quant. de Diárias:	Valor Unit. da Diária R\$:	Valor Total das Diárias:
DATA	HORA	DATA	HORA	xx	xxxx	xxxx
xx/xx/x	xx:00	xx/xx/xx	xx:00			
x						
ASS. SERVIDOR		ASS. DIRIG. UNIDADE		ASS. DO GESTOR		
Nome do servidor Cargo do servidor		Nome do servidor Cargo do servidor		Derisvaldo José dos Santos Prefeito Municipal de Jeremoabo		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:						
Órgão:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Atividade:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Elemento da Despesa:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Fonte:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Contabilidade xx/xx/xxxx						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Aquisição de **XXXX**, para atender às necessidades do (**NOME DO ÓRGÃO E DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
1			
2			
3			
...			

Nota explicativa 1: neste item, deve ser descrito detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as suas especificações. A descrição correta e detalhada do objeto, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação. Os elementos que compõem a tabela acima devem ser adaptados de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n.º 4.150/62.

Nota explicativa 2: nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **XX (XXXX) (meses ou anos)**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior. (Geralmente, a garantia de materiais de consumo e permanente é de 12 meses).

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de **XXXX**

Nota explicativa: um dos mais importantes momentos do início da contratação é a justificativa, em que minuciosamente deve a autoridade descrever a necessidade da contratação para seu órgão.

Todo Material Permanente ou de Consumo que precisa ser adquirido tem um objetivo. E é este objetivo que precisa ser justificado. Descrever todos os argumentos que demonstrem a necessidade da aquisição, salientar o que ocorre na Unidade solicitante, a aplicação do objeto, os ganhos que advirão com a quantificação/qualificação e o quanto esta aquisição será benéfica.

Esta fundamentação tem como propósito subsidiar a aprovação do pedido pela autoridade competente. (Art. 9º, inciso III, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

A definição do objeto deve ser sempre motivada. O que legitima as escolhas da Administração em relação às especificações técnicas é a necessidade. Ou seja, exigências técnicas são legais se forem justificáveis de acordo com a necessidade. É com base na necessidade que se sabe se a descrição é ou não legal.

III – VALOR ESTIMADO

Nota explicativa: o Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação, conforme artigo 9º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450, de 2005, e artigo 8º, inciso II, do Decreto n.º 3.555, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços.

Deverão ser enviados, juntamente com este Termo de Referência, no mínimo, 3 (três) orçamentos impressos dos bens a serem adquiridos (art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto n.º 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei n.º 8.666/93).

Os orçamentos deverão ser detalhados, valores em reais já incluídos todos os custos do fornecedor, como fretes (frete CIF – o fornecedor que deve arcar com os custos da entrega), impostos, carga e descarga, contendo CNPJ, data, validade e Razão Social, endereço, telefone de contato, nome e assinatura do responsável. Dos 3 orçamentos exigidos será aceito apenas um orçamento da internet, desde que com data, n.º do CNPJ da empresa e assinatura do servidor responsável pela impressão.

IV – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. (É de competência do solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido, na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante vencedora de cada item obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais descritos no (s) item (s) para o qual licitou, rigorosamente, dentro das características especificadas neste Edital e na respectiva Proposta de Preços;

5.1.2. Apresentar materiais em quantidade e qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos;

5.1.3. Apresentar apenas materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes nas Propostas de Preços;

5.1.4. Será facultado a Secretaria Municipal, desde que comprovada vantagem para a Administração, aceitar outras marcas;

5.1.5. Comunicar ao Secretaria Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega dos materiais objeto deste pregão os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.1.6. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte; substituindo-o no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da entrega do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

5.1.7. Providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados por questões de especificação e/ou qualidade, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal;

5.1.8. As despesas com entrega e carregamento será de responsabilidade da CONTRATADA. Porém o transporte e descarrego do objeto licitado será procedido pelo Município.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Secretaria Municipal obriga-se a:

6.1.1. Comunicar à empresa vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do (s) material (is);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s) com relação ao objeto deste Certame, através do telefone: (75) 3203-2106 (Ramal 222), com o Sr. Eduardo;

6.1.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a (s) empresa (s) vencedora (s) entregar (em) fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

VII – CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VIII – PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de acordo com as necessidades do solicitante ou até o término das quantidades solicitadas, com previsão de uso para 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e/ou da assinatura do contrato.

IX – LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega do material, quando solicitada, deverá ser de imediato, no local onde a secretaria solicitante determinar e de acordo com as suas necessidades, contado da data de recebimento da Requisição, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração Municipal;

9.2. A entrega do objeto deverá ser realizada de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades do Município/Contratante.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

10.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, mediante cada entrega, através de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada e assinatura do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão:

Classificação Programática:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

XII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a Administração, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em Lei.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir controvérsias que porventura decorram do presente Edital, independente de qual seja o domicílio do Licitante.

Jeremoabo/BA, xx de xxxxx de 201X.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Cargo/carimbo

(Chefe da Unidade Administrativa)

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura da autoridade competente

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 039/2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jeremoabo, Bahia e dá outras providências."

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como membros efetivos da Comissão Municipal de Licitações para, sobre a Presidência do primeiro, procederem à formalização dos processos licitatórios, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- I – Rita de Cássia Varjão Dantas (presidente);
- II – Elson Bipo dos Santos (1º membro);
- III – Rosângela das Graças Gonçalves (2º membro).

Parágrafo Único. Ficam nomeados para suplência desta Comissão de Licitações, Josimar Soares da Silva e Artur Nascimento Costa.

Art. 2º Esta Comissão tem caráter permanente e os seus membros serão renovados em conformidade com as exigências legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2019.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

PORTARIA N.º 219/2019.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **RITA DE CÁSSIA VARJÃO DANTAS**, portadora do RG sob o n.º **0636572013**, expedido pela SSP/BA e CPF sob o n.º **641.748.325-87**, do cargo de COORDENADORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, símbolo CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2019.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal